



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS
EDITAL CEPG Nº 279/2017**

PROFESSOR/ PESQUISADOR VISITANTE SÊNIOR (PVS)

O presente edital tem por objetivo selecionar 5 (cinco) candidatos, com vistas a contratar, em regime temporário, com dedicação exclusiva, na classe de professor titular professores/pesquisadores doutores seniores para desenvolverem projetos de excelência no ensino de pós-graduação e pesquisa, em todas as áreas do conhecimento, para atuação em Programas de Pós-graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Enquadra-se como professor/pesquisador visitante sênior (PVS) pessoa de reconhecido renome na sua área de especialidade, cujo currículo coincida com o perfil de professor titular definido em cada Centro Universitário da UFRJ. A análise do projeto de pesquisa e do currículo do candidato será realizada por consultores *ad hoc*. A contratação será efetivada mediante reconhecimento / comprovação da notoriedade do candidato, baseada em seu *curriculum vitae*, e identificação da excelência do projeto.

Serão considerados apenas os projetos que prevejam a contratação de professores/ pesquisadores seniores com início até 30 de junho de 2018.

**TÍTULO I
DOS PROJETOS**

Art. 1º Cada Programa de pós-graduação poderá submeter um projeto que contemple a contratação de Professor Visitante Sênior (PVS), nas seguintes modalidades:

I – Individual – Um projeto por programa.

II – Em associação – Um projeto envolvendo dois ou mais Programas.

Parágrafo 1º A associação a que se refere o inciso II deste artigo deverá envolver ao menos um Programa com conceito CAPES 5, 6 ou 7 e ao menos um Programa com conceito CAPES 3 ou 4.

Parágrafo 2º Os candidatos de programas que já tenham professor visitante (adjunto ou sênior) em atividade serão realocadas nas últimas posições de classificação.

Parágrafo 3º Os programas podem concorrer concomitantemente neste edital e no edital para professor adjunto, mas só poderão ser contemplados em um dos editais. Assim, no caso de ser classificado nos dois editais, o programa deverá optar por um deles.

Art. 2º A proposta submetida pelo(s) Programa(s) de Pós-graduação deverá ser apresentada na forma de processo administrativo e deverá ser entregue das 10:00 às 16:00, na Secretaria do CEPG, localizada no Parque Tecnológico, Prédio do CEGN (Centro de Excelência em Gás Natural) até a data-limite apresentada no cronograma, contendo os seguintes documentos:

I – Formulário de inscrição (em anexo) devidamente preenchido em português.

II – Justificativa detalhada e circunstanciada da seleção do projeto e da necessidade da contratação do PVS para o(s) Programa(s) de Pós-graduação, redigida em português ou inglês.

III - Fundamentação teórica e metodológica para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e do plano de trabalho, redigida em português ou inglês.

IV – Plano de trabalho com descrição detalhada das atividades de pesquisa, ensino e orientação acadêmica, contendo objetivos e metas compatíveis com a vigência do contrato e a infraestrutura disponível, visando o atendimento à comunidade acadêmica, principalmente estudantes de pós-graduação redigido em português ou inglês.

V – Cronograma das atividades redigido em português ou inglês.

VI – *Curriculum vitae* atualizado do candidato a PVS (formato Lattes para brasileiros) redigido em português ou inglês.

VII. Parecer circunstanciado e conclusivo que embasou a aprovação do projeto de pesquisa emitido por membro designado pela Comissão Deliberativa do Programa.

VIII. Atas das reuniões nas quais foi aprovado o plano de trabalho.

A(s) ata(s) deverão estar devidamente identificadas por assinaturas e carimbos por todas as seguintes instâncias:

- 1) Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação;
- 2) Congregação (ou Conselho equivalente) da Unidade;
- 3) Comissão de Pós-graduação e Pesquisa (CPGP) - quando houver.

Parágrafo Único. O Projeto previsto no Art. 1º, inciso II, poderá obter a aprovação apenas nas instâncias deliberativas da Unidade proponente principal.

TÍTULO II DA ANÁLISE DOS PROJETOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 3º A análise das propostas apresentadas pelos Programas de pós-graduação será realizada nas seguintes etapas:

I – Pré-análise técnica – realizada pela assessoria técnica e pelos membros da Câmara de Corpo Docente e Pesquisa (CCDP), que verificarão o cumprimento das condições deste edital. As propostas que atenderem aos requisitos explicitados neste edital passarão para as etapas seguintes, sendo desclassificadas as demais propostas.

II – Análise de mérito – realizada por consultores *ad hoc*, indicados pela Câmara de Corpo Docente e Pesquisa, que observarão os seguintes aspectos:

- a. Qualidade, regularidade e adequação da produção científica do candidato ao plano de trabalho e ao projeto de pesquisa;
- b. Experiência do candidato em linhas de pesquisa relacionadas com a área para a qual se apresentou;
- c. Disponibilidade do candidato para orientar e coorientar estudantes de pós-graduação;
- d. Viabilidade do plano de trabalho, considerando-se a infraestrutura disponível do(s) Programa(s) de Pós-graduação e a vigência do contrato;
- e. Resultados esperados ao fim da execução do plano de trabalho e do projeto de pesquisa;
- f. Relevância do plano de trabalho proposto, considerando-se o seu impacto no(s) Programa(s) de Pós-graduação;
- g. Coerência e adequação entre a capacitação do proponente aos objetivos, atividades e metas propostos.
- h. Currículo do candidato.

Considerando estes critérios, os consultores deverão: (a) recomendar com destaque, indicando a qualidade do plano de trabalho e do candidato indicado; (b) recomendar sem ressalvas, indicando os motivos da recomendação; (c) recomendar com ressalvas, indicando as lacunas ou inconsistências observadas no plano de trabalho ou no currículo do candidato; (d) não recomendar, indicando as razões desta opção.

Parágrafo único. Os programas com pareceres não recomendados serão desclassificados.

III – Análise final de mérito da proposta apresentada, realizada pela CCDP com apoio da assessoria técnica, consolidando as análises técnica, de mérito e da proposta apresentada, seguindo os seguintes critérios de pontuação:

Critério	Pontuação Máxima
Prever atividades de ensino na pós-graduação	10 pontos 10 pontos: 2 disciplinas; 05 pontos: 1 disciplinas;

	00 ponto: nenhuma disciplina.
Explicitar a relação com a graduação e extensão	10 pontos 10 pontos: graduação e extensão; 05 pontos: relação somente com 1 deles(graduação ou extensão); 00 ponto: nenhuma relação.
Prever elaboração / submissão de artigos para publicação	10 pontos 10 pontos: programas que prevejam; 00 pontos: programas que não prevejam.
Prever coorientações	05 pontos 05 pontos: programas que prevejam; 00 ponto: programas que não prevejam
Prever participação em bancas do programa	05 pontos 05 pontos: programas que prevejam; 00 ponto: programas que não prevejam.
Proposta apresentada em associação com outras unidades da UFRJ, expressa no plano de trabalho	15 pontos 15 pontos: programas que apresentem propostas em associação 0 pontos: programas que apresentem propostas individuais.
Ter adotado ações afirmativas no processo seletivo da pós-graduação	10 pontos 10 pontos: programas que adotem; 00 ponto: programas que não adotem.
Comprovar necessidade de reposição de professor para alguma linha de pesquisa ou consolidação de uma área recentemente aberta	10 pontos 10 pontos: programas que comprovem; 00 ponto: programas que não comprovem.
Avaliação <i>ad hoc</i>	25 pontos 25 pontos: recomendação com destaque; 10 pontos: recomendação sem ressalvas; 00 ponto: recomendação com ressalvas.
Total	100 pontos

Parágrafo 1º As propostas que não receberem, no mínimo, 50 pontos serão desclassificadas.

Parágrafo 2º No caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem: (a) justificativas fundadas na qualificação do desempenho do programa na avaliação da CAPES; (b) número de critérios com pontuação máxima; (c) ter tido maior pontuação na avaliação *ad hoc*; (d) ter apresentado a proposta em associação; (e) ter adotado ações afirmativas no processo seletivo da pós-graduação.

IV – Homologação do relatório final em plenária do CEPG.

V – Divulgação do Resultado Final na página eletrônica da PR2.

Art. 4º Caberá recurso da decisão do CEPG no prazo de 05 (cinco dias), a contar da divulgação do resultado na página eletrônica da PR2.

Parágrafo 1º - O recurso, juntamente com o processo, deverá ser entregue na Secretaria do CEPG dentro do prazo previsto e será apreciado, juntamente com o parecer da CCDP, em sessão plenária do CEPG.

Parágrafo 2º - O resultado final, incluindo o julgamento dos recursos, será publicado no D.O.U.

TÍTULO III DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 5º O Programa de Pós-graduação proponente é responsável pelo acompanhamento do projeto que submeteu, devendo apresentar à Congregação (ou Conselho equivalente) da unidade e à CPGP (quando houver) um relatório final das atividades realizadas durante a vigência do contrato e avaliação dos benefícios gerados pelo mesmo.

Art. 6º São obrigações de cada programa de pós-graduação:

I – Fornecer garantia de local de trabalho e de infraestrutura apropriados para a realização das atividades acadêmicas do contratado;

II – Providenciar acesso às bibliotecas da UFRJ, ao portal de periódicos da CAPES e aos laboratórios e/ou grupos de pesquisa da Unidade Acadêmica na qual o candidato exercerá atividades;

III – Inserir o contratado na rotina da Unidade Acadêmica e do Programa de Pós-graduação, viabilizando sua participação em aulas de graduação e/ou de Pós-graduação, em palestras, seminários, mesas redondas etc;

IV – Assumir o compromisso de manter as condições necessárias ao cumprimento e execução do projeto.

Parágrafo Único. As publicações científicas e outros produtos ou documentos relativos à pesquisa desenvolvida durante a vigência do contrato deverão, necessariamente, conter a associação do nome do professor/pesquisador visitante sênior à UFRJ e serem anexados ao relatório, resguardando-se a citação do nome da UFRJ, conforme as normas vigentes.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Não poderão ser contratados como professor/pesquisador visitante sênior (PVS), em conformidade com a Resolução CEPG 03/2012:

I – O Professor ou servidor aposentado da UFRJ;

II – Os servidores ativos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III – Os empregados ou servidores de empresas públicas ou sociedades de economia mista das três esferas de governo, bem como de suas subsidiárias ou controladas (Art. 6º da Lei nº 8745/93).

Art. 8º As contratações de professores/pesquisadores visitantes brasileiros serão realizadas por, no mínimo, 03 (três) meses e, no máximo, 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. O contrato poderá ser renovado desde que o período total não exceda 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 9º As contratações de professores/pesquisadores visitantes estrangeiros serão realizadas por, no mínimo, 03 (três) meses e, no máximo, 12 (doze) meses.

Parágrafo único - O contrato poderá ser renovado desde que o período total não exceda 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 10 Não será permitida a substituição do beneficiário da contratação.

CRONOGRAMA

Primeira etapa	ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS (observar Art. 2º)	Até 03/07/2017
Segunda etapa	ANÁLISE TÉCNICA (Assessoria e CCDP do CEPG)	Até 21/07/2017
Terceira etapa	ANÁLISE DE MÉRITO (Consultores <i>ad hoc</i>)	Até 21/08/2017
Quarta etapa	ANÁLISE FINAL (Assessoria e CCDP do CEPG)	Até 15/09/2017
Quinta etapa	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Até 22/09/2017
Sexta etapa	RELATÓRIO FINAL (apresentado pela CCDP e homologado pelo CEPG)	Até 29/09/2017
Sétima etapa	Publicação do RESULTADO na página eletrônica da PR2	Até 09/10/2017

Edital aprovado pelo CEPG em 19 de maio de 2017.

Leila Rodrigues da Silva
Presidente do CEPG

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROFESSOR VISITANTE SÊNIOR (PVS)		
01	Modalidade: <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> associação Se em associação, indicar o Programa principal: _____	Página
02	Programa (s) de Pós-graduação envolvidos: _____ _____ _____	
03	Contato do Programa principal: Coordenador: _____ Telefone: _____ E-mail: _____	
04	O programa ou Programas, se em associação, possuem PVS ou PV? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se sim, indicar: Nome do Professor: _____ Modalidade: PV <input type="checkbox"/> PVS <input type="checkbox"/> Contrato até: ___/___/___ Nome do Professor: _____ Modalidade: PV <input type="checkbox"/> PVS <input type="checkbox"/> Contrato até: ___/___/___	
05	Interessado: _____ _____	
06	Nacionalidade: <input type="checkbox"/> Brasileiro <input type="checkbox"/> Estrangeiro	
07	Previsão do ato de contratação: ___/___/___	
08	Cópia do Diploma de Doutorado	
09	Justificativa detalhada da necessidade de contratação	
10	Fundamentação teórica e metodológica para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e do plano de trabalho	
11	Plano de trabalho: <input type="checkbox"/> descrição detalhada das atividades de pesquisa, ensino e orientação acadêmica <input type="checkbox"/> Objetivos e metas	
12	Cronograma das atividades	
13	Curriculum Vitae atualizado (Formato Lattes para Brasileiros)	
14	Parecer circunstanciado e conclusivo que embasou a aprovação do projeto de pesquisa emitido por membro designado pela Comissão Deliberativa do Programa	

15	Análise final de mérito: <input type="checkbox"/> Prever atividades de ensino na pós-graduação <input type="checkbox"/> Explicitar a relação com a graduação e extensão <input type="checkbox"/> Prever elaboração / submissão de artigos para publicação <input type="checkbox"/> Prever coorientações <input type="checkbox"/> Prever participação em bancas do programa <input type="checkbox"/> Proposta apresentada em associação com outras Unidades da UFRJ <input type="checkbox"/> Ter adotado ações afirmativas no processo seletivo da pós-graduação <input type="checkbox"/> Comprovar necessidade de reposição de professor para alguma linha de pesquisa ou consolidação de uma área recentemente aberta	
16	Atas de aprovação nas estâncias deliberativas: <input type="checkbox"/> Comissão deliberativa do programa <input type="checkbox"/> Congregação (ou conselho equivalente) da Unidade <input type="checkbox"/> CPGP (quando houver)	

À Secretaria do CEPG,

Encaminho a documentação acima para apreciação.